



Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770 - 851 Oliveira do Bairro

T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

Contrib. 501 128 840
www.cm-olb.pt



Oliveira do Bairro câmara municipal

PROCEDIMENTO

- Hasta Pública n.º 1/AML/CMOLB -

VENDA DE MATERIAL LENHOSO DOS TERRENOS PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

“

-CADERNO DE ENCARGOS-

Síntese
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atualizada de acordo com
o estabelecido no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das
Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de
novembro

**Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística [DPGU]
[dezembro | 2019]**



Oliveira do Bairro câmara municipal

CADERNO DE ENCARGOS

Condições Gerais

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a alienação, num único lote, de material lenhoso, incluindo os sobrantes de exploração florestal, proveniente de diversos terrenos, propriedade do Município de Oliveira do Bairro.
2. A identificação das parcelas, bem como, a sua localização, características e condições essenciais da alienação constam dos anexos I e II.

Cláusula 2ª

Reconhecimento dos locais

- 1 – Entre a data de publicação do anúncio e o ato público, os interessados poderão verificar as parcelas e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo, para o efeito, contactar o Gabinete Técnico Florestal do Município de Oliveira do Bairro, através do telefone 234 732 100, e-mail: gtf@cm-olb.pt, até ao dia 07 de Janeiro de 2020.
- 2 – Após o ato público não serão consideradas reclamações.

Cláusula 3ª

Condições de pagamento

- 1 – O concorrente ao qual tiver sido adjudicado o direito objeto da hasta pública deverá efetuar, junto dos Serviços Municipais, após ter recebido o despacho de adjudicação definitiva, o pagamento pela totalidade do valor da adjudicação.
- 2 – Ao valor da arrematação ou adjudicação acresce o IVA.
- 3 – O pagamento pode efetuar-se por qualquer uma das seguintes modalidades:
 - a) Cheque emitido à ordem da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro;
 - b) Transferência bancária para a conta da Câmara Municipal de Oliveira do bairro, devendo o comprovativo desta operação ser enviado, logo que a mesma ocorra, para a morada: Município de Oliveira do Bairro, Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, ou através de endereço eletrónico: contratacao@cm-olb.pt.
- 4 – Nos casos em que o pagamento seja efetuado por cheque, o mesmo será considerado nulo sempre que não permita a arrecadação integral da importância mencionada no documento devido a qualquer vício que afete o respetivo meio de pagamento, ou que a entidade sacada
- 5 – O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre os lotes, bem como das importâncias já pagas.



Oliveira do Bairro câmara municipal

Cláusula 4ª

Outros encargos do adquirente

1 – O adquirente é considerado o único responsável nas seguintes situações:

- a). Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos que sejam causados a terceiros ou à Entidade Alienante por motivos que lhe sejam imputáveis;
- b). Pelas indemnizações devidas a terceiros na constituição de servidões provisórias ou da ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução dos trabalhos;
- c). Por todos os prejuízos, causados à área florestal ou a terceiros, incluindo solos e linhas de água, decorrentes das operações referidas na Cláusula 7.ª, imputáveis a deficiências técnicas e/ou agravadas por situações climáticas desfavoráveis.

2 – São da conta do adquirente todas as licenças e encargos legais necessários à execução dos trabalhos.

3 – É também da responsabilidade do adquirente o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos objeto deste contrato, sendo da sua conta os encargos que daí resultem.

4 – Após a comunicação da adjudicação, quaisquer prejuízos resultantes de furto, deterioração ou sinistro que possam ocorrer nas árvores compradas, correm por conta do adquirente, sem que por isso possa vir a exigir, à Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, indemnização alguma ou redução do preço do material comprado.

5 – O adquirente obriga-se a manter permanentemente os caminhos, incluindo valetas, tal como eles estavam à data do início das operações de exploração.

Cláusula 5.ª

Suspensão de prazo

1. O contrato poderá ser suspenso por iniciativa da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro ou do cocontratante, devidamente fundamentada e formalizada em Auto, cujo conteúdo deve compreender no mínimo os pressupostos que a determinarem e os termos gerais do procedimento a seguir subsequentemente.

2. São considerados fundamentos para a suspensão circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização da execução, alheias à vontade do cocontratante, que não pudessem ser conhecidas ou previstas à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, nomeadamente:

- Intempéries;
- Inundações;



Oliveira do Bairro câmara municipal

- Incêndios

- Valores naturais ou culturais, cuja ocorrência, para aquele local, se desconhecia.

3. O prazo do contrato será automaticamente prorrogado por igual período ao da suspensão, não podendo ultrapassar o prazo previsto no mesmo.

Cláusula 6.ª

1 – No caso de incumprimento contratual, o lote, na totalidade ou em parte, será novamente alienado, ficando o adquirente obrigado a repor a diferença entre a sua oferta e o valor obtido na nova alienação, aplicando-se o disposto no n.º 2 do artigo 333.º do CCP.

2 – No caso previsto no número anterior, o adquirente perde a caução e o arvoredo não retirado do respetivo lote a título de cláusula penal.

3 – Na falta de cumprimento de qualquer obrigação contratual pecuniária, ao qual não tenha sido possível aplicar o disposto no n.º 1 da Cláusula 8.ª, a importância em dívida será cobrada nos termos do Código do Procedimento e do Processo Tributário.

Cláusula 7.ª

Penalidades

1 – Penalidades por violação dos prazos contratuais:

a). Quando o adquirente não proceder à liquidação do valor em dívida, nos prazos estabelecidos na Cláusula 3.ª, constitui-se em mora a partir desta data;

i. Se o adquirente não pagar o valor em dívida dentro do prazo estabelecido na Cláusula 3.ª, a esse valor acresce uma penalidade diária de cinco por mil (5%), não podendo esta, na sua globalidade, vir a exceder 15% do valor em dívida;

ii.. Quando verificada a situação prevista na subalínea anterior, a retirada do material lenhoso só será permitida após a liquidação do valor em dívida;

iii.. Após o prazo de 30 (trinta) dias referido na subalínea anterior, não se verificando o pagamento, ser-lhe-á aplicado o previsto na Cláusula 6.ª;

b). Se o aquirente não concluir os trabalhos de corte ou remoção do material lenhoso ou dos resíduos de exploração florestal no prazo contratualmente estabelecido para o efeito, fica sujeito a uma penalização diária de 50€ (cinquenta euros).

2 – As penalidades previstas no número anterior serão pagas no prazo de 10 (dez) dias a contar da respetiva notificação para o efeito, sob pena de aplicação do disposto do n.º 1 da Cláusula 7.ª

3 – As penas pecuniárias previstas na presente Cláusula não obstam a que o Município de Oliveira do Bairro exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 8.ª



Oliveira do Bairro câmara municipal

Resolução do contrato

Quando se verifique a impossibilidade definitiva do cumprimento do contrato pelo adquirente, o mesmo poderá ser resolvido por decisão do Município de Oliveira do Bairro ou por decisão judicial, com base nos artigos 333.º a 335.º do CCP.

Cláusula 9.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

Poderá ser autorizada a cessão da posição contratual ou subcontratação nos termos dos artigos 288.º, 318.º e 319.º do CCP.

Cláusula 10.ª

A execução do contrato será controlada, parcela a parcela, por colaboradores da Câmara Municipal designados para o efeito.

Cláusula 11.ª

Prevalência

1 – Fazem parte integrante do Contrato os suprimientos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, conforme o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, os esclarecimentos e as retificações relativas ao procedimento pré-contratual em apreço e o caderno de encargos.

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

Cláusula 12.ª

Contagem dos prazos

Com exceção dos prazos referidos para as penalidades, os restantes prazos previstos no presente caderno de encargos contam-se por dias seguidos.

Cláusula 13.ª

Disposição final

A presente hasta Pública rege-se pelo regime previsto no Código dos Contratos Públicos.



Oliveira do Bairro câmara municipal

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cláusula 14.ª

Obrigações do adquirente

- 1 – Todas as operações relativas ao corte, rechega, carga e transporte das árvores compradas só poderão ser efetuadas após comunicação, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, através do e-mail: gtf@cm-olb.pt ou do contacto telefónico 234 732 100, informando o início das mesmas, as quais só poderão realizar-se na presença de representantes do Município de Oliveira do Bairro.
- 2 – O adquirente obriga-se a retirar todo o material lenhoso no prazo de 45 dias não podendo, em caso algum, ser ultrapassado o prazo estabelecido.
- 3 – O adquirente obriga-se a manter os caminhos, incluindo valetas, tal como estavam à data de início das operações de exploração, dentro do prazo referido no ponto 1.
- 4 – O Adquirente obriga-se a executar a gestão dos sobrantes da exploração florestal até ao limite do prazo de corte e de extração.
- 5 – O adquirente está ainda obrigado ao preenchimento do Manifesto de Exploração Florestal de Coníferas Hospedeiras do Nemátodo da Madeira do Pinheiro (NMP) quando proceda ao corte, corte e transporte ou transporte de material lenhoso proveniente do abate de coníferas hospedeiras do NMP no território continental.

Paços do Município, 30 de Dezembro de 2019

O Vice-Presidente da Câmara

(Jorge Ferreira Pato)

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DOS BENS A ALIENAR



Oliveira do Bairro câmara municipal

LOCAL A – Zona Industrial da Palhaça





Oliveira do Bairro câmara municipal
LOCAL B– Zona Industrial de Vila Verde



LOCAL B1– Zona Industrial de Vila Verde – Talude da EM 596





Oliveira do Bairro câmara municipal





Oliveira do Bairro câmara municipal
LOCAL C – Zona Industrial de Oíã





Oliveira do Bairro câmara municipal
LOCAL D – Zona Industrial de Oiã





Oliveira do Bairro câmara municipal
LOCAL E- Zona Industrial de Oiã





Oliveira do Bairro câmara municipal
LOCAL F – Zona Industrial de Oiã





Oliveira do Bairro câmara municipal

No quadro, abaixo, é feita uma síntese dos diversos locais/parcelas que compõe o lote, contendo a sua descrição:

Quadro 1- Descrição dos locais e das espécies.

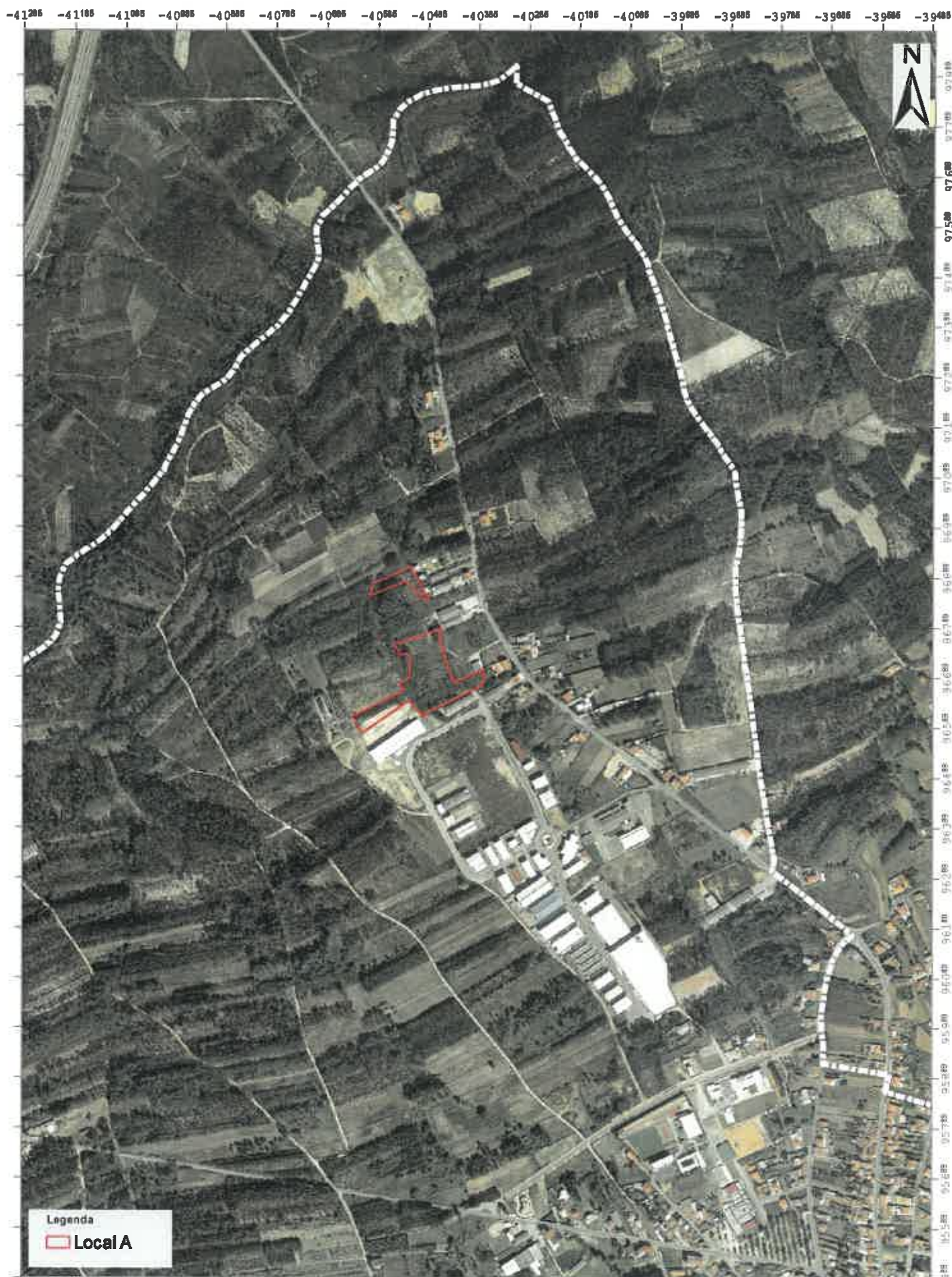
Local	Localização	Freguesia	Descrição
A	Zona Industrial da Palhaça (Norte)	Palhaça	- Corte de povoamento de eucalipto queimado e algum pinheiro bravo, disperso, queimado; - Corte e limpeza dos carvalhos ardidos; - Corte de alguns exemplares de pinheiro bravo, junto a edificação, de forma a cumprir com os critérios do DL 124/2006, de 28 de Junho, na sua atual redação; - Corte de toda a vegetação existente, de forma a cumprir com os critérios do DL 124/2006, de 28 de Junho, na sua atual redação.
B	Zona Industrial de Vila Verde	União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa	- Corte de todos os eucaliptos e pinheiros, na área delimitada na planta de localização.
B1	Zona Industrial de Vila Verde – Talude EM 596 e artigo R 3126	Oliveira do Bairro	- eucaliptos cortados, torados e empilhados que se encontram no talude da EM 596 e no artigo rústico 3126, junto à EM 596.
C	Zona Industrial de Oiã	Oiã	- Pinheiro manso, cortado com dimensões variáveis, e empilhado no local.
D	Zona Industrial de Oiã	Oiã	- Eucalipto queimado, cortado, torado (2,20m) e empilhado no local.
E	Zona Industrial de Oiã	Oiã	- Pinheiro bravo, eucalipto, e outras folhosas, material cortado, torado e empilhado no local.
F	Zona Industrial de Oiã	Oiã	- Corte de eucaliptos e pinheiro bravo ardidos



Oliveira do Bairro câmara municipal

ANEXO II

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS PARCELAS/LOCAIS



Legenda

Local A

Planta de Localização

Escala da Impressão:

1:10 000

Data de Impressão: 17/09/2019

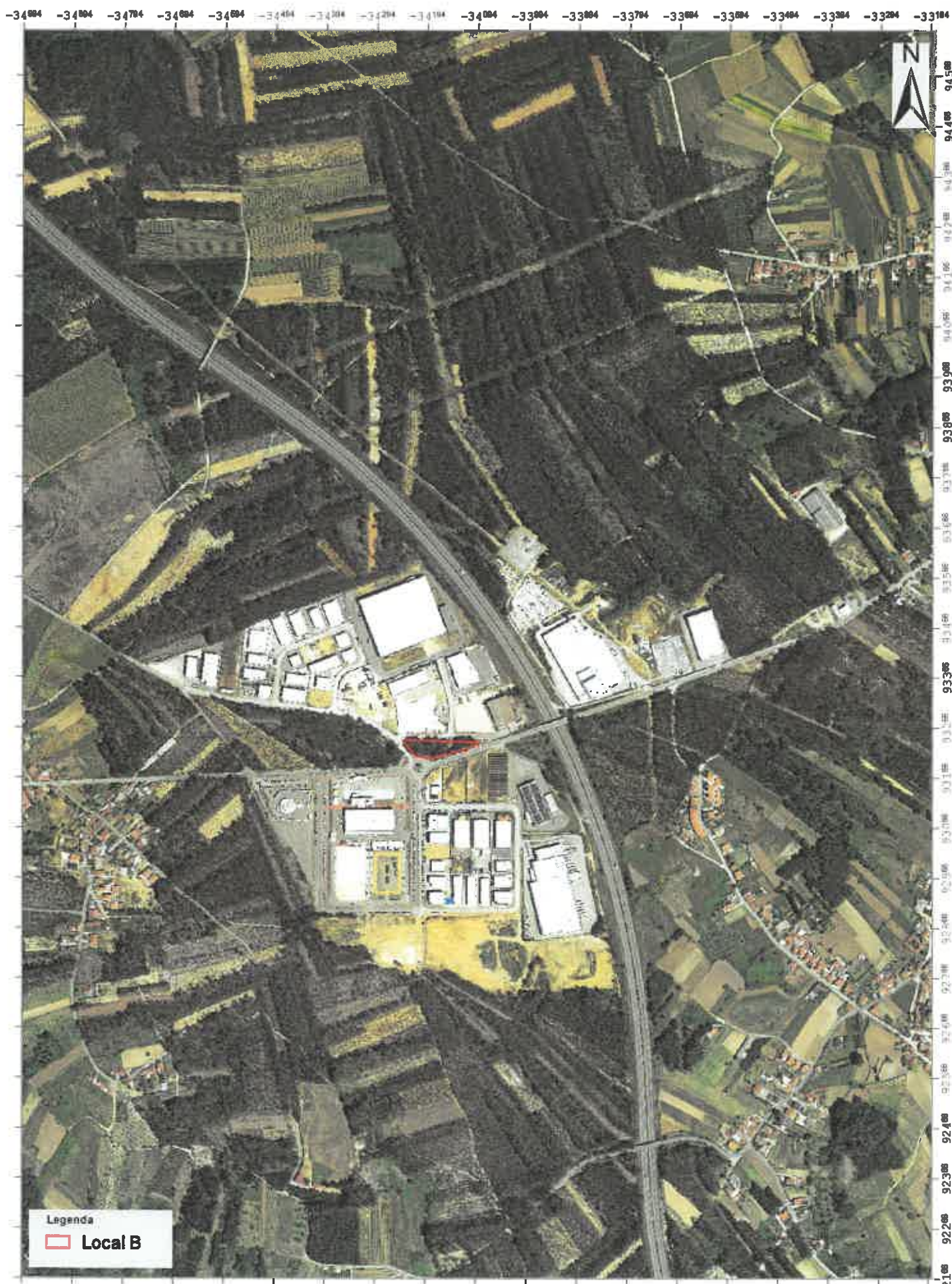
Sist. Coord.: Datum 73 - Hayford-Gauss



Oliveira do Bairro : 477777 777777 777777

ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO

DPGU | GTF



Legenda

Local B

Planta de Localização

Escala da Impressão: 1:10 000

19/09/2019

Sist. Coord.: Datum 73 - Rayford-Gauss



Oliveira do Bairro Câmara Municipal

ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO

DPGU | GTF



Planta de Localização

Escala da Impressão: 1:10 000

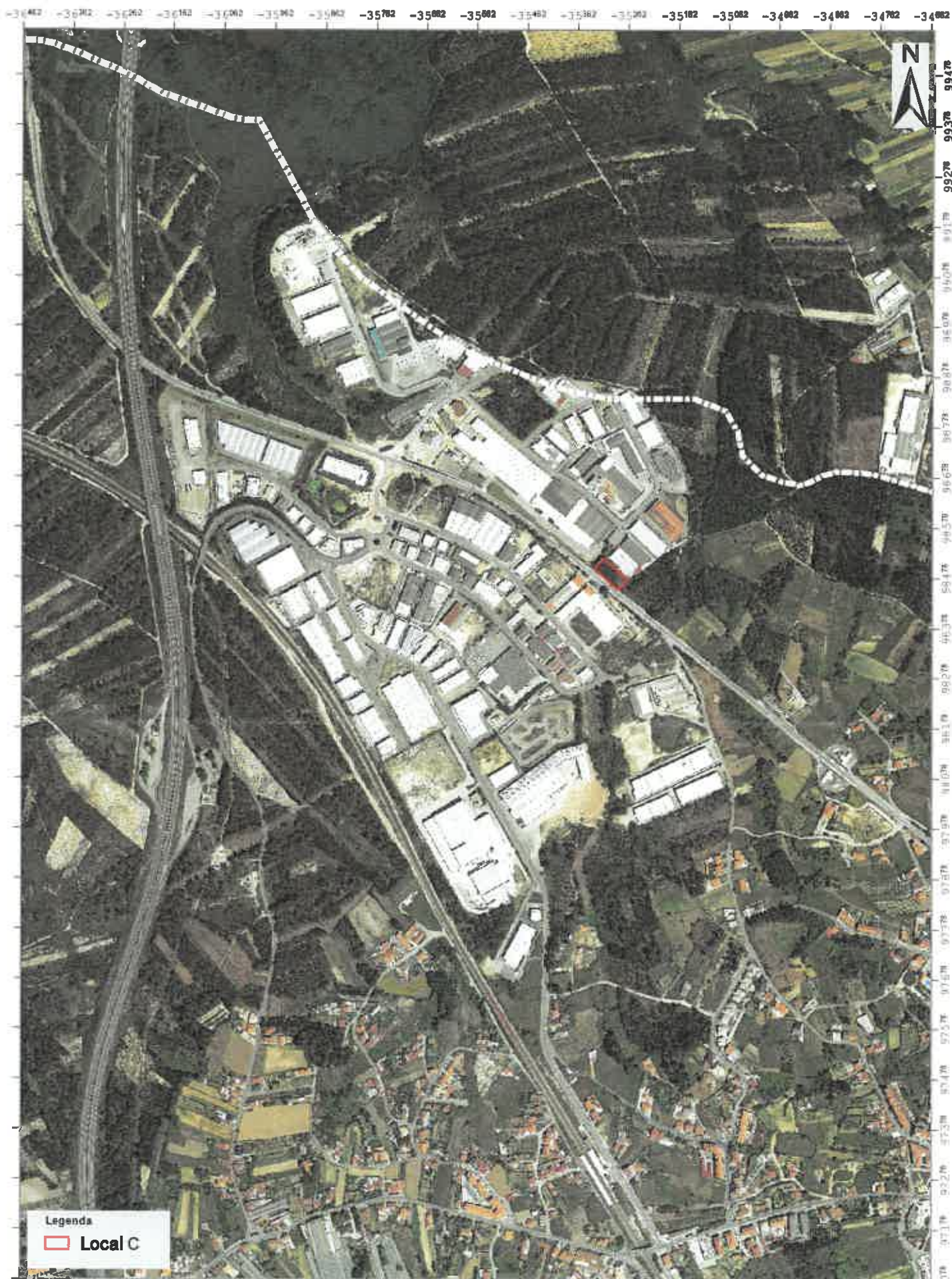
19/09/2019

Sist. Coord.: Datum 73 - Hayford-Gauss



ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO

DPGU | GTF



Planta de Localização

Escala da Impressão: 1:10 000

19/09/2019

Sist. Coord.: Datum 73 - Hayford-Gauss



Oliveira do Bairro : 2019

ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO

DPGU | GTF



Planta de Localização

Escala da Impressão: 1:10 000

19/09/2019

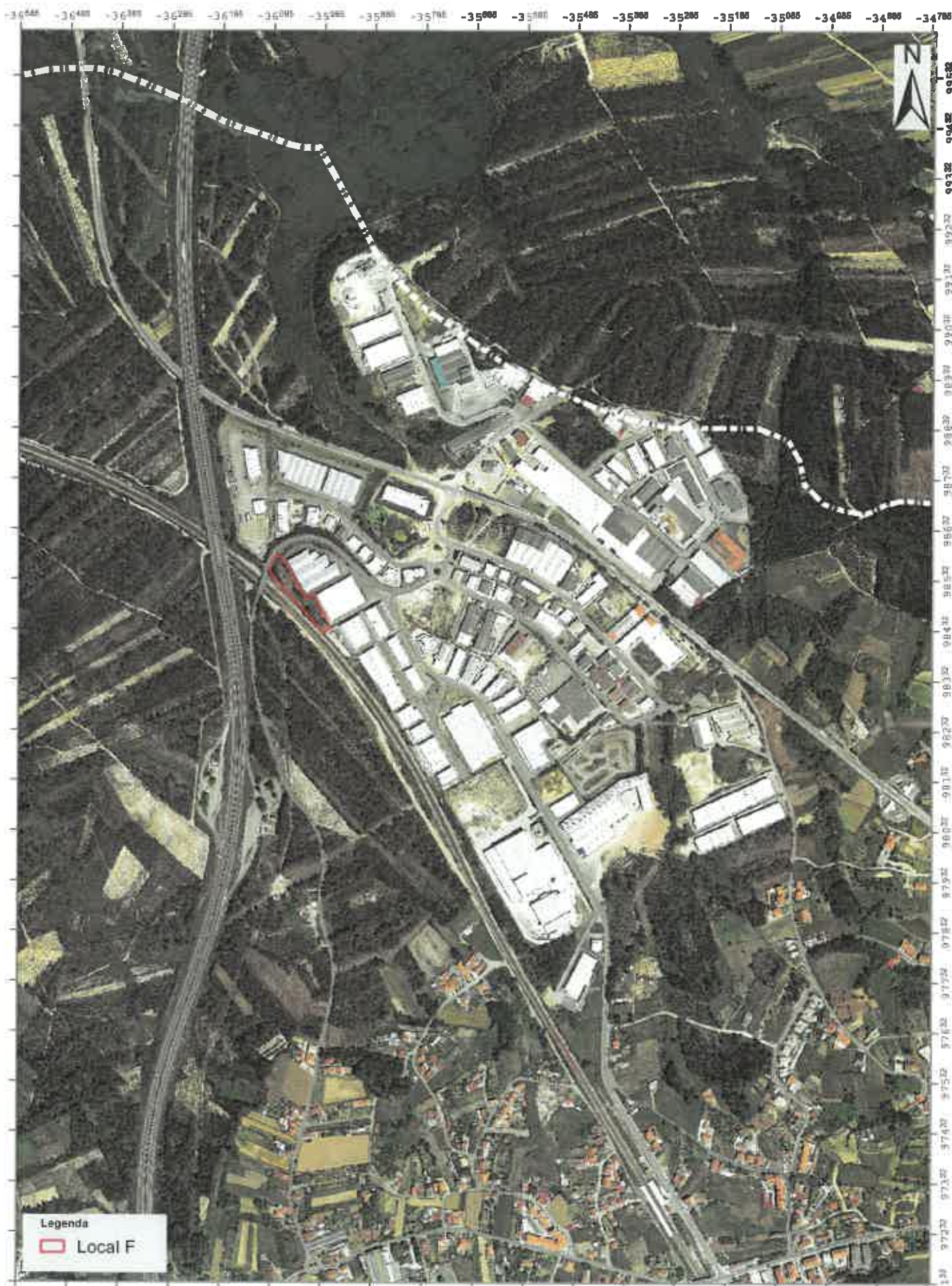
Sist. Coord.: Datum 73 - Hayford-Gauss



Oliveira do Bairro - Centro Administrativo

ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO

DPGU | GTF



Planta de Localização

Escala da Impressão: 1:10 000

19/09/2019

Sist. Coord.: Datum 73 - Hayford-Gauss



Oliveira do Bairro câmara municipal

ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO

DPGU | GTF

